



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.654.408/0001-14

LEI Nº 2070/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

"Suspende a atividade de estabelecimentos por trinta dias quando ocorre pratica ou exercício de atividades ilegais em suas dependências".

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A fiscalização geral do Município suspenderam por 30 dias as atividades dos estabelecimentos que tiveram em suas dependências a pratica de exercício de atividades ilegais devidamente comprovadas pelas autoridades policiais ou municipais competente.

Parágrafo único. Consideram-se como atividades ilegais, para efeito desta Lei, a pratica ou exercício de:

- I – Exploração sexual de crianças e adolescentes;
- II – Comercio ou consumo de entorpecentes;
- III – Venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 2º. Confirmada às atividades ilegais, descritas no parágrafo anterior do artigo 1º, pela autoridade judicial, os estabelecimentos terão seus alvarás definitivamente cassados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-76

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Poder Judiciário e com o Governo do Estado de São Paulo, visando criar os procedimentos necessários para o perfeito cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas na oportunidade se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 30 de Junho de 2011

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Diretoria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretario Municipal da Administração